

Termo de Referência 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	102801-ESP-JUNTA TEC EST SAO PAULO-JUCESP	DENISE NAOMI RUIZ TAKEMOTO	30/10/2024 09:44 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	30/2024	63/2024

1. Definição do objeto

Contratação da empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, CNPJ nº 35.963.479 /0001-46, para participação no eSocial no âmbito da Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Definição do objeto:

Descrição	Quantidade de inscrições	Valor Individual	Valor total
Inscrição curso eSocial no âmbito da Administração Pública - versão de Leiaute 1.3, obrigatória a partir de 02 de dezembro de 2024, alterada pela Nova Portaria Conjunta nº 13, de junho de 2024, da Receita Federal, que também altera o Manual do eSocial.	01	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00

1.3 - O evento contará com palestras e oficinas dedicadas a diversos aspectos importantes da Lei 13.874/19 e a Portaria Conjunta da RFB nº 13/2024, conforme Folder e cronograma, conforme Anexo I.

1.4 - Coordenação Pedagógica: Professor Fabio Rek.

1.5 - O curso é destinado a servidores de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, profissionais de sociedades de economia mista, empresas privadas e escritórios de contabilidade, bem como todos os envolvidos com o eSocial. É recomendado para quem atua nas áreas de Departamento Pessoal, Finanças, Contabilidade, Auditoria, Controles Internos, além de gestores e demais interessados no tema:

Setor	Cargo	Quantidade
Diretoria de Recursos Humanos – Gerência de Administração de Pessoal	Gerente	01
Total		01

1.7 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1 - Esta contratação é justificada pela necessidade de capacitar o funcionário a gerar corretamente as informações, ajustando práticas atuais às novas exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

2.2 - O eSocial é uma ferramenta elaborada para consolidar as obrigações acessórias da área trabalhista de uma instituição, em uma única entrega, imposta pelo Decreto 8.373/14.

2.3 - O objetivo deste curso é apresentar, de forma sintetizada e prática, o funcionamento do eSocial, apresentando o novo leiaute 1.2 previsto na Lei nº 13.874/19, que será obrigatório a partir de novembro de 2023, juntamente com a Portaria Conjunta da RFB nº 44, editada em agosto de 2023, que alterou o Manual do eSocial.

2.4 - Será dada especial ênfase aos processos trabalhistas a partir da implantação dos eventos S2500 e S-2501, e também a integração do eSocial ao FGTS Digital. O aluno será capacitado para gerar corretamente as informações para esta nova obrigação, de acordo com a legislação vigente. Faremos a comparação das práticas atuais, corretas ou não, e as adequaremos, se for preciso, para o cumprimento das novas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Você receberá um material bônus para gerar um Plano de Ação e uma cartilha de Novos Procedimentos para execução do eSocial na prática.

3. Descrição da solução

3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em função do valor envolvido na prestação dos serviços.

3.2 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 - Não incidirão critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

3.5 - O prazo para a execução do serviço será conforme o cronograma do evento.

3.6 - A empresa promotora da capacitação deverá dispor de professor com notória especialização e experiência comprovada em compras públicas no âmbito da Administração Pública Federal.

3.7 - A empresa promotora da capacitação deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente em atendimento ao disposto no artigo 68 da Lei 14.133/2021:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (INSS, Receita Federal);
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo TST;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) emitida no portal da transparência,
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) emitida no CNJ e
- g) Cadastro dos Inabilitados e Inidôneos emitido pelo TCU)

4. Requisitos da contratação

4.1 - A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e mediante Ordem (s) de Serviço, devidamente formalizada pela Área de Aquisições e Contratos, na forma que se segue:

4.1.1 - Cronograma: O serviço será executado conforme cronograma da proposta apresenta (Anexo II);

4.1.2 - Título do evento: eSocial no âmbito da Administração Pública: prática e demonstração no ambiente oficial;

4.1.3 - Local do evento: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Beira Mar, Av. Beira Mar, 3130 – Meireles - Fortaleza – CE, CEP 60165-120;

4.1.4 - Período: 27, 28 e 29/11/2024 (08h30 às 16h30);

4.1.5 - Carga horária total: 24h/aula;

4.1.6 - Material Didático: A contratada deverá fornecer o material didático, com conteúdo expositivo do curso.

4.2 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.2 - Não sendo os serviços executados, a ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, de acordo com as especificações estipuladas, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, será aplicada penalidade imposta pela Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.2.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Serviço, não se admitindo Notas Fiscais /Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.4 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.5 - Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.6 - Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3 - Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.9 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

6.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do relatório de entrega dos serviços, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais necessários.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 - Na avaliação da execução do objeto poderá ser utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal /fatura na sede da Contratante, correspondente a cada publicação realizada.

7.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Jucesp deverá realizar consulta para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 - Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

7.18 - Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação.

7.19 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.4.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados.

- 8.6 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.7 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.8 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.10 - O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)
- 8.11 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidos no ato da seleção do fornecedor.
- 8.11.1 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.12 - No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.590,00

9.1 - O valor inicialmente orçado para a contratação totalizou R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

Descrição	Quantidade de inscrições	Valor Individual	Valor total
Inscrição curso eSocial no âmbito da Administração Pública - versão de Leiaute 1.3, obrigatória a partir de 02 de dezembro de 2024, alterada pela Nova	01	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00

Portaria Conjunta nº 13, de junho de 2024, da Receita Federal, que também altera o Manual do eSocial.			
---	--	--	--

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 102801/10067;
2. Fonte de Recursos: 17602006;
3. Programa de Trabalho: 23126105064850000;
4. Elemento de Despesa: 339030;
5. Plano Interno: 0100

11. Sanções

11.1. Eventuais descumprimentos por parte da Contratada ensejarão às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei estadual nº 6.544/89;

11.2. Aplicam-se às omissões deste Termo as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e da Lei estadual nº 6.544/89, e as demais normas regulamentadoras;

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENISE NAOMI RUIZ TAKEMOTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 09:44:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (2.01 MB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (170.31 KB)